## ANEXO I - EDITAL N.275/VRG/SecExec/2022

## 1. TERMO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

## 1.1 SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI (Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores)

- a) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI poderá ser mantida desde que o aluno cumpra CONCOMITANTEMENTE com as seguintes condições:
  - I. Estar adimplente;
  - II. Cumprir 20 (vinte) horas anuais em Projetos Sociais com Visão Educativa desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão a que o Seletivo Comunitário UNIVALI estiver vinculado.
  - III. Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício;
  - IV. Não cancelar, desistir/abandonar, transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, transferir-se para outro Campus e/ou Curso da Univali ou ter sido desligado na forma regimental, implicando no cancelamento imediato de benefício, bem como a perda de nova oportunidade para esta modalidade de ingresso.
- b) O pagamento fora do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- c) Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante;
- d) A não comprovação do Serviço Voluntário dentro do prazo estabelecido implicará o cancelamento do benefício;
- e) A comprovação das horas desenvolvidas deverá ser feita mediante preenchimento do relatório de atividades disponível na página <a href="www.univali.br/intranet">www.univali.br/intranet</a>, no link do Serviço Voluntário:
- f) Os documentos de comprovação de Participação em 20 horas de Projeto Social com Visão Educativa para manutenção do benefício deverão ser entregues, conforme data prevista no calendário acadêmico de cada ano. No Campus Itajaí, na Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, localizada no Bloco B3, sala 103. Nos demais campi, nas Secretarias Acadêmicas:
- g) A Bolsa Seletivo Comunitário seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente que trata sobre a cumulatividade de benefícios no âmbito da UNIVALI:
- h) A Bolsa Seletivo Comunitário incidirá somente nas disciplinas da matriz curricular do curso em que o acadêmico ingressou via Seletivo Comunitário UNIVALI, não incidindo em disciplinas extracurriculares.
- i) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;
- j) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI será concedida somente no período regular para a integralização do Curso, conforme informação constante no cadastro do e-MEC:
- k) Em caso de não integralização no período regular do Curso, o acadêmico poderá, por até dois semestres, solicitar a extensão do benefício. O não cumprimento do prazo de integralização acarretará no desligamento acadêmico, nos termos do Art. 78 §4º, do Regimento Geral da UNIVALI.



## UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- I) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.
- m)O candidato que não realizar a matrícula online estará impedido de postar os documentos para a concessão da Bolsa Seletivo Comunitário, perdendo o direito à vaga, igualmente o candidato que não tiver a etapa presencial homologada, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- n) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- o) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seletivo Comunitário, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.

C	le	de 202
Assinatura do Candidato		